



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LEI MUNICIPAL Nº 1027 DE 11 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a recomposição do valor subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovada a recomposição do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados do município de Santana do Paraíso, no percentual de 4.52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo único: O percentual acima mencionado refere-se ao IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no exercício financeiro de 2.020.

Art.2º- Fica autorizado à Secretária Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, proceder à atualização das Leis que tratam dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 11 de junho de 2021


Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)

